



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
“MAXMOBILE LTDA”

CNPJ nº 04.330.697/0001-10

ANA LUIZA MUELLER, brasileira, natural da cidade de São Bento do Sul/SC, solteira, menor impúbere, nascida em 28/04/2016, estudante, CPF nº 131.115.779-45, portadora da Carteira de Identidade nº 7.840.388 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul/SC, Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, Bairro Centro, CEP nº 89280-393, representada neste ato por seus pais **LUIZ AMARILDO MUELLER**, brasileiro, natural de Rio Negrinho-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1965, empresário, CPF nº 516.501.429-00, portador da Carteira de Identidade nº 21ª/R 1.646.471 expedida pela SSP/SC, e **VILMA SCHIFFLER MUELLER**, brasileira, natural de Mafra-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/09/1979, empresária, CPF nº 036.458.649-46, portadora da Carteira de Identidade nº 3.515.264 expedida pela SSP/SC, ambos residentes e domiciliados em São Bento do Sul/SC, na Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, Bairro Centro, CEP nº 89280-393, única sócia da empresa **MAXMOBILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rio Negrinho/SC, Rodovia BR-280 nº 1461, galpão 02, Bairro Jardim Hantschel, CEP 89295-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42202952384 em 22.02.2001, e alterações posteriores, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica atualizado o endereço da sociedade para Rodovia BR-280 nº 1461, galpão 02, Bairro Jardim Hantschel, Rio Negrinho/SC, CEP 89297-670, conforme nova classificação de CEP;

Em razão dessa modificação, a cláusula 3ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial “**MAXMOBILE LTDA**”, e tem sua sede e domicílio em Rio Negrinho/SC, Rodovia BR-280 nº 1461, galpão 02, Bairro Jardim Hantschel, CEP 89297-670.

2ª. À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:



Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial “**MAXMOBILE LTDA**”, e tem sua sede e domicílio em Rio Negrinho/SC, Rodovia BR-280 nº 1461, galpão 02, Bairro Jardim Hantschel, CEP 89297-670.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País:

ANA LUIZA MUELLER: 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 100% do capital social;

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade é o de marmoraria; serralheria; pintura de artigos de serralheria e fabricação de móveis.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª: A administração da sociedade cabe a não sócia **VILMA SCHIFFLER MUELLER**, brasileira, natural de Mafra-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/09/1979, empresária, CPF nº 036.458.649-46, portadora da Carteira de Identidade nº 3.515.264 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada em São Bento do Sul/SC, na Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, Bairro Centro, CEP nº 89280-393, para a qual está dispensada da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: À administradora da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar em todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir,



adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, exceto assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª: Os sócios e administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula 13ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;



Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Negrinho-SC, 17 de julho de 2023.

Ana Luiza Mueller
Representada por seu pai
Luiz Amarildo Mueller

Ana Luiza Mueller
Representada por sua mãe
Vilma Schiffler Mueller

Vilma Schiffler Mueller
Administradora





239159004

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MAXMOBILE LTDA
PROTOCOLO	239159004 - 07/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202952384
CNPJ 04.330.697/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023
SOB N: 20239159004

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239159004

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03645864946 - VILMA SCHIFFLER MUELLER - Assinado em 31/07/2023 às 11:59:19

Cpf: 51650142900 - LUIZ AMARILDO MUELLER - Assinado em 31/07/2023 às 11:58:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20239159004 Protocolo 239159004 de 07/08/2023 NIRE 42202952384

Nome da empresa MAXMOBILE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90250612921569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

09/08/2023